



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU-RS
Nº 1909
PROTOCOLO
11/4/25


PROJETO DE LEI Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a inclusão de meta no PPA, LDO e a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município.

Art. 1º Autoriza a inclusão de meta no PPA – 2022/2025 (Lei nº 1451/2021), LDO - 2025 (Lei nº 1584/2024) e a abrir crédito especial no Orçamento do Município – 2025 (Lei 1592/2024).

Art. 2º - Fica inserido no PPA – 2022/2025 (Lei nº 1451/2021), e na LDO - 2025 (Lei nº 1584/2024), as metas constantes em Anexo, que são parte integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de crédito especial no orçamento do Município Lei nº. 1592, de 07 de novembro de 2024, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0601.13392.0004.1028 – Fundo da Cultura

339030 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

339036 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

449051 – Obras e instalações..... R\$ 5.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo terceiro será coberto em igual valor pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0601.13391.0033.0006 – Conservação de patrimônio histórico

339030 – Material de consumo.....R\$ 6.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, 09 de abril de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 22/2025, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo incluir metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do município.

A iniciativa é em decorrência da criação do Sistema Municipal de Cultura, proposto no Projeto de Lei nº 21/2025 e objetiva dar efetividade às atividades do órgão gestor e respectivo Conselho.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neri Rosa da Silva

Prefeito de Guabiju

Anexo II - Metas da Administração Municipal

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 4 - Desenvolvimento Cultural Ação: 270 - Fundo da Cultura

Programa: 0004 Desenvolvimento Cultural

Diagnóstico:

Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social, de forma a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Construção de novos equipamentos culturais O município de Guabiju, encontra-se em uma posição estratégica, cruzada por importante rodovia, inserida na serra Gaúcha. Essa situação oferece condições especiais para exploração do turismo no município principalmente por meio dos atrativos étnicos e gastronômico e atrativos naturais. Como capital Nacional de Guabiju, criar e desenvolver ações objetivando a realização de estudos aprofundados sobre as propriedades da planta e do fruto de Guabiju.

Diretrizes:

Oferecer a População acesso a leitura, lazer, cultura com apresentação de shows, teatros, festividades em comemoração a semana do Município e Calendário de eventos. Proporcionar a população local adequado para realização dos eventos. Promover eventos o qual representa um movimento importante á exploração do potencial turístico econômico do município tais como: festas, feiras, festivais. Melhorar genética do fruto de Guabiju, viabilizando e fomentando a futura exploração das suas potencialidades econômicas.

Tipo de Programa: Programa Finalístico

Base Legal:

Iniciativa: 270 Fundo da Cultura

Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Tipo de Iniciativa: Projeto

Objetivos:

Promover e apoiar a cultura do Município e incentivar as iniciativas de manifestações culturais, folclóricas, social e educativa. Construir espaços culturais e preservar os monumentos históricos e patrimônio cultural.

Produto: Difusão Cultural

Unidade de Medida: Diversos

Prazo de Execução: Contínua

Valor Global: R\$ 0,00

Meta:

Base Legal:

Fonte	2022	2023	2024	2025	Total

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 4 - Desenvolvimento Cultural Ação: 27001 - Fundo da Cultura

Programa: 0004 Desenvolvimento Cultural
Diagnóstico: Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social, de forma a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Construção de novos equipamentos culturais.
Diretrizes: Oferecer a População acesso a leitura, lazer, cultura com apresentação de shows, teatros, festividades em comemoração a semana do Município e Calendário de eventos. Proporcionar a população local adequado para realização dos eventos.
Base Legal:

Iniciativa: 27001 Fundo da Cultura			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Promover e apoiar a cultura do Município e incentivar as iniciativas de manifestações culturais, folclóricas, social e educativa. Construir espaços culturais e preservar os monumentos históricos e patrimônio cultural.			
Produto: Difusão Cultural		Unidade de Medida: Diversos	
		Valor Global: R\$ 0,00	
Meta:			
Base Legal:			
Fonte	2025	2026	2027

Previsão de Despesas - Plano de Contas

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 4 - Desenvolvimento Cultural Projeto/Atividade: 1028 - Fundo da Cultura

Código	Nome	Tipo	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0601.13	Cultura	S	R\$ 0,00
0601.13.392	Difusão Cultural	S	R\$ 0,00
0601.13.392.0004	Desenvolvimento Cultural	S	R\$ 0,00
0601.13.392.0004.1028	Fundo da Cultura	S	R\$ 0,00
Total			0,00